



## PRIMEIRO TERMO CIRCUNSTANCIADO – CD 5281/2020

Trata-se da contratação emergencial de 1 (um) posto de vigilância armada para o novo prédio da Vara do Trabalho de Canoinhas, firmado com a empresa Pátria Segurança EIRELI em 4-6-2020.

Por meio da Informação emitida pelo Serviço de Segurança Institucional – SSI (marcador 43), seu Diretor informa que os serviços de vigilância nas edificações da Vara do Trabalho de Canoinhas iniciaram no dia 1º-6-2020, por motivos de segurança institucional.

Considerando que a prestação dos serviços iniciou antes mesmo da perfectibilização contratual, conforme consta da Ordem de Serviço (marcador nº 44), o termo circunstanciado de reconhecimento de dívida é o instrumento idôneo para regulamentar a situação que se apresenta.

Posto isso, fica reconhecido o direito da empresa Pátria Segurança EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.813.930/0001-39, à percepção de R\$ 1.899,91 (hum mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), conforme NF-e de número 1931 juntada ao marcador 50.

Florianópolis, 23 de junho de 2020.

**Maria de Lourdes Leiria  
Desembargadora do Trabalho-Presidente  
TRT da 12ª Região**

*Termo circunstaciado minuta/20CD5281a\_vigilância armada\_VT Canoinhas\_PATRIA\_SB*

Documento 59 do PROAD 5281/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.JFXD.KPKF:  
<https://www.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>